



PREFEITURA DE
CAMOCIM
MUNICÍPIO DO CEARÁ

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.888.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074/7075

LEI MUNICIPAL Nº 1502/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMOCIM, PARA A LEGISLATURA
2021 - 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).

Art. 2º. - A ausência do Vereador às sessões ordinárias, implica em desconto no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de sessões definidas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. - Os Subsídios de que trata esta Lei, poderão ser reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos subsídios dos Deputados Estaduais, respeitando o limite máximo de 40% (quarenta por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais e respeitadas as condições da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica;

Art. 4º. - Em caso de viagem ou representação fora do Município, os vereadores perceberão as diárias e/ou ajudas de custo, que lhes foram fixadas em Lei específica, não sendo consideradas como subsídio.

Alga



PREFEITURA DE
CAMOCIM

AVANÇAR EM FLORES, CUIDAR DE TODOS

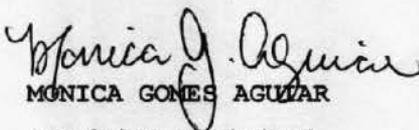
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.880.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que começam a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

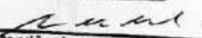
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 20 de Agosto de 2020.


MÔNICA GOMES AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 20 de Agosto de 2020


Superintendente da Administração